39º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Estadual de R$ 95.897,92 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES,** brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por sua Provedora **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, professora-enfermeira, portadora do RG nº 6.957.658-0 SP, inscrita no CPF/MF sob nº 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução SS nº 29, de 1 de março de 2023, a qual dispõe sopre o pagamento complementar da produção estabelecida na Resolução SS nº 161 de 30 de novembro de 2022 que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas,

Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

dos 54 procedimentos cirurgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 494, de 13 de março de 2023.

Considerando a Lei Municipal n° 7.328, de 10 de maio de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 9.085, publicada na mesma data;

Considerando que o recurso financeiro já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde, por meio do repasse automático como consta no Portal de Finanças do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de utilizar o recurso financeiro específico destinado para o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas;

Resolvem celebrar o presente **39º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores da transferência financeira é para uso exclusivo de pagamentos de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, conforme estabelecido na mencionada Resolução Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso financeiro transferido à Santa Casa de Assis é oriundo da Resolução SS n° 29, de 1 de março de 2023, transferido e publicado no Portal de Finanças do Estado de São Paulo para o Fundo Municipal de Saúde, que se encontra no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de n° 1680, sendo que será transferido o montante de **R$ 95.897,92 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)** em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 testemunhas, que abaixo subscrevem.

Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

Assis/SP, 12 de maio de 2023.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Roque Vinicius I. T. Dias
CPF: 289.901.758-60

Nome: Almir Martinez Moreno
CPF: 058.431.878-29

Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

DECRETO Nº 9.085, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 7.328, de 10 de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 95.897,92 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1617 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.897,92
	F.REC. 02 TRANSF.E CONVÊNIOS EST. VINC.	
	APLICAÇÃO 302 049 STA CASA DE ASSIS RES.SS29	
	Total.....R$	***95.897,92***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.08) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 494, DE 13/03/2023

Dispõe sobre a Dotação Orçamentária referente a Resolução SS nº 29 de 01/03/2023 destinado ao pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas para a Santa Casa de Assis – Fonte 02 – Estadual, sendo: -CUSTEIO – R$ 95.897,92 (Noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 13/03/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação Orçamentária referente a Resolução SS nº 29 de 01/03/2023 destinado ao pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas para a Santa Casa de Assis – Fonte 02 – Estadual, sendo: -CUSTEIO – R$ 95.897,92 (Noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Assis, 13 de março de 2023.

Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - Protocolo nº 830/2023 recebido em 17/04/2023 11:23:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BDC0-E9EF-5D5D-AD09.

PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 95.897,92 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1617 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.897,92
	F.REC. 02 TRANSF.E CONVÊNIOS EST. VINC.	
	APLICAÇÃO 302 049 STA CASA DE ASSIS RES.SS29	
	Total.....R$	***95.897,92***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.08) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - Protocolo nº 830/2023 recebido em 17/04/2023 11:23:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BDC0-E9EF-5D5D-AD09.

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 44 - DOE – 03/03/2023 – Seção 1 – p.44

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providencias correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48, de 13 de maio de 2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

- a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência dezembro de 2022 e ajustes referentes as competências de julho a novembro de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência dezembro de 2022 e ajustes das competências de julho a novembro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - Protocolo nº 830/2023 recebido em 17/04/2023 11:23:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BDC0-E9EF-5D5D-AD09.

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023)

RELAÇÃO DE MUNÍCIPIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE DEZEMBRO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

DRS	IBGE	MUNÍCIPIO	VALOR A SER PAGO COMP. DEZ	VALOR A SER PAGO JUL-NOV PROCESS DEZ	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	350570	BARUERI	R$ 93.164,60	R$ 30.199,15	R$ 123.363,75
1	351380	DIADEMA	R$ 7.767,68	R$ 9.709,60	R$ 17.477,28
1	351500	EMBU DAS ARTES	R$ 2.427,40	R$ 61.605,18	R$ 64.032,58
1	351510	EMBU-GUAÇU	R$ 1.755,48	R$ 0,00	R$ 1.755,48
1	351630	FRANCISCO MORATO	R$ 30.215,40	R$ 0,00	R$ 30.215,40
1	351640	FRANCO DA ROCHA	R$ 2.577,60	R$ 0,00	R$ 2.577,60
1	351830	GUARAREMA	R$ 0,00	R$ 970,96	R$ 970,96
1	351880	GUARULHOS	R$ 99.666,16	R$ 30.683,60	R$ 130.349,76
1	352220	ITAPECERICA DA SERRA	R$ 9.842,10	R$ 0,00	R$ 9.842,10
1	352310	ITAQUAQUECETUBA	R$ 7.460,79	R$ 0,00	R$ 7.460,79
1	352940	MAUÁ	R$ 6.662,56	R$ 59.690,86	R$ 66.353,42
1	353060	MOGI DAS CRUZES	R$ 115.096,53	R$ 19.631,24	R$ 134.727,77
1	353440	OSASCO	R$ 47.172,82	R$ 29.631,95	R$ 76.804,77
1	354330	RIBEIRÃO PIRES	R$ 970,96	R$ 970,96	R$ 1.941,92
1	354680	SANTA ISABEL	R$ 7.601,62	R$ 23.211,64	R$ 30.813,26
1	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	R$ 859,20	R$ 0,00	R$ 859,20
1	354780	SANTO ANDRÉ	R$ 56.876,55	R$ 57.273,12	R$ 114.149,67
1	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R$ 328.944,19	R$ 51.280,14	R$ 380.224,33
1	354880	SÃO CAETANO DO SUL	R$ 90.185,46	R$ 15.326,20	R$ 105.511,66
1	355030	SÃO PAULO	R$ 2.777.687,88	R$ 469.757,00	R$ 3.247.444,88
1	355280	TABOÃO DA SERRA	R$ 13.166,10	R$ 877,74	R$ 14.043,84
2	350420	AURIFLAMA	R$ 97.263,25	R$ 0,00	R$ 97.263,25
2	350650	BIRIGUI	R$ 8.840,72	R$ 4.023,14	R$ 12.863,86
2	350810	BURITAMA	R$ 8.918,40	R$ 0,00	R$ 8.918,40
2	351780	GUARAÇAÍ	R$ 1.992,68	R$ 1.220,12	R$ 3.212,80
2	351820	GUARARAPES	R$ 20.241,92	R$ 996,34	R$ 21.238,26
2	353730	PENÁPOLIS	R$ 50.171,19	R$ 64.751,08	R$ 114.922,27
2	355630	VALPARAÍSO	R$ 0,00	R$ 24.397,18	R$ 24.397,18
3	350320	ARARAQUARA	R$ 41.722,57	R$ 43.189,79	R$ 84.912,36
3	350740	BORBOREMA	R$ 9.755,56	R$ 0,00	R$ 9.755,56
3	351370	DESCALVADO	R$ 14.908,24	R$ 0,00	R$ 14.908,24
3	351930	IBATÉ	R$ 23.303,86	R$ 0,00	R$ 23.303,86
3	351960	IBITINGA	R$ 24.524,00	R$ 5.471,64	R$ 29.995,64
3	352270	ITÁPOLIS	R$ 30.653,41	R$ 3.483,22	R$ 34.136,63
3	354070	PORTO FERREIRA	R$ 6.147,55	R$ 1.275,94	R$ 7.423,49
3	354890	SÃO CARLOS	R$ 75.871,28	R$ 24.838,03	R$ 100.709,31
3	355270	TABATINGA	R$ 9.620,82	R$ 4.090,54	R$ 13.711,36
3	355370	TAQUARITINGA	R$ 0,00	R$ 12.203,30	R$ 12.203,30
4	350635	BERTIOGA	R$ 21.448,18	R$ 29.917,42	R$ 51.365,60
4	351350	CUBATÃO	R$ 16.363,97	R$ 5.245,74	R$ 21.609,71
4	351870	GUARUJÁ	R$ 116.160,78	R$ 56.035,34	R$ 172.196,12
4	354100	PRAIA GRANDE	R$ 18.919,05	R$ 1.984,90	R$ 20.903,95
4	354850	SANTOS	R$ 141.865,48	R$ 23.828,51	R$ 165.693,99
4	355100	SÃO VICENTE	R$ 26.541,99	R$ 0,00	R$ 26.541,99
5	350550	BARRETOS	R$ 8.137,69	R$ 18.066,09	R$ 26.203,78
5	350610	BEBEDOURO	R$ 37.341,16	R$ 10.368,98	R$ 47.710,14
5	351200	COLINA	R$ 8.905,01	R$ 7.097,00	R$ 16.002,01
5	351740	GUAÍRA	R$ 29.798,72	R$ 1.815,86	R$ 31.614,58
5	353150	MONTE AZUL PAULISTA	R$ 205.469,52	R$ 0,00	R$ 205.469,52
5	353390	OLÍMPIA	R$ 14.681,46	R$ 0,00	R$ 14.681,46
6	350070	AGUDOS	R$ 10.952,66	R$ 0,00	R$ 10.952,66
6	350340	AREALVA	R$ 19.587,27	R$ 0,00	R$ 19.587,27
6	350450	AVARÉ	R$ 24.158,85	R$ 53.734,01	R$ 77.892,86

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - Protocolo nº 830/2023 recebido em 17/04/2023 11:23:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BDC0-E9EF-5D5D-AD09.

6	350520	BARIRI	R$ 5.272,36	R$ 2.720,48	R$ 7.992,84
6	350530	BARRA BONITA	R$ 15.050,10	R$ 0,00	R$ 15.050,10
6	351140	CERQUEIRA CÉSAR	R$ 6.379,70	R$ 5.391,68	R$ 11.771,38
6	351450	DUARTINA	R$ 3.757,78	R$ 0,00	R$ 3.757,78
6	352530	JAÚ	R$ 24.803,11	R$ 6.118,07	R$ 30.921,18
6	352640	LARANJAL PAULISTA	R$ 16.370,45	R$ 4.044,70	R$ 20.415,15
6	352680	LENÇÓIS PAULISTA	R$ 34.015,21	R$ 0,00	R$ 34.015,21
6	353670	PEDERNEIRAS	R$ 4.234,11	R$ 951,60	R$ 5.185,71
6	353880	PIRAJU	R$ 10.447,29	R$ 1.992,68	R$ 12.439,97
6	353890	PIRAJUÍ	R$ 48.511,44	R$ 3.985,36	R$ 52.496,80
6	355010	SÃO MANUEL	R$ 3.189,85	R$ 0,00	R$ 3.189,85
6	355300	TAGUAÍ		R$ 16.902,30	R$ 16.902,30
7	350160	AMERICANA	R$ 20.859,11	R$ 5.662,94	R$ 26.522,05
7	350190	AMPARO	R$ 20.270,97	R$ 0,00	R$ 20.270,97
7	350410	ATIBAIA	R$ 42.313,49	R$ 5.978,04	R$ 48.291,53
7	350760	BRAGANÇA PAULISTA	R$ 40.643,83	R$ 3.483,22	R$ 44.127,05
7	350950	CAMPINAS	R$ 145.238,45	R$ 292.131,97	R$ 437.370,42
7	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R$ 3.035,01	R$ 0,00	R$ 3.035,01
7	351280	COSMÓPOLIS	R$ 59.570,34	R$ 0,00	R$ 59.570,34
7	352050	INDAIATUBA	R$ 48.070,97	R$ 3.102,07	R$ 51.173,04
7	352340	ITATIBA	R$ 3.545,38	R$ 10.557,48	R$ 14.102,86
7	352470	JAGUARIÚNA	R$ 24.102,02	R$ 6.242,08	R$ 30.344,10
7	352590	JUNDIAÍ	R$ 76.698,47	R$ 440,76	R$ 77.139,23
7	352730	LOUVEIRA	R$ 29.165,04	R$ 2.423,77	R$ 31.588,81
7	353340	NOVA ODESSA	R$ 6.144,18	R$ 0,00	R$ 6.144,18
7	353650	PAULÍNIA	R$ 0,00	R$ 186.939,72	R$ 186.939,72
7	353710	PEDREIRA	R$ 13.617,07	R$ 10.441,11	R$ 24.058,18
7	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	R$ 14.722,98	R$ 8.592,00	R$ 23.314,98
7	355210	SOCORRO	R$ 9.267,92	R$ 0,00	R$ 9.267,92
8	351620	FRANCA	R$ 3.592,53	R$ 0,00	R$ 3.592,53
8	351770	GUARÁ	R$ 0,00	R$ 7.077,16	R$ 7.077,16
8	352010	IGARAPAVA	R$ 3.820,81	R$ 1.220,12	R$ 5.040,93
8	352130	IPUÃ	R$ 0,00	R$ 5.826,28	R$ 5.826,28
8	352410	ITUVERAVA	R$ 14.327,13	R$ 13.949,66	R$ 28.276,79
8	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	R$ 7.732,80	R$ 0,00	R$ 7.732,80
9	350010	ADAMANTINA	R$ 50.270,62	R$ 0,00	R$ 50.270,62
9	350400	ASSIS	R$ 62.948,24	R$ 32.949,68	R$ 95.897,92
9	350580	BASTOS	R$ 7.906,98	R$ 1.275,94	R$ 9.182,92
9	351000	CÂNDIDO MOTA	R$ 42.827,29	R$ 9.387,09	R$ 52.214,38
9	351670	GARÇA	R$ 15.233,21	R$ 4.326,86	R$ 19.560,07
9	352090	IPAUSSU	R$ 14.433,92	R$ 970,96	R$ 15.404,88
9	352880	MARACAÍ	R$ 26.404,58	R$ 0,00	R$ 26.404,58
9	352900	MARÍLIA	R$ 76.553,08	R$ 46.544,05	R$ 123.097,13
9	353460	OSVALDO CRUZ	R$ 9.407,45	R$ 0,00	R$ 9.407,45
9	353470	OURINHOS	R$ 315.103,98	R$ 121.950,49	R$ 437.054,47
9	353530	PALMITAL	R$ 12.827,39	R$ 2.812,20	R$ 15.639,59
9	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	R$ 24.504,48	R$ 5.978,04	R$ 30.482,52
9	354000	POMPÉIA	R$ 1.316,61	R$ 0,00	R$ 1.316,61
9	354540	SALTO GRANDE	R$ 0,00	R$ 1.905,38	R$ 1.905,38
9	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R$ 22.771,72	R$ 2.622,87	R$ 25.394,59
10	350330	ARARAS	R$ 13.081,30	R$ 3.262,32	R$ 16.343,62
10	351040	CAPIVARI	R$ 8.572,07	R$ 11.287,86	R$ 19.859,93
10	351220	CONCHAL	R$ 12.202,29	R$ 5.540,90	R$ 17.743,19
10	352670	LEME	R$ 55.292,83	R$ 2.812,20	R$ 58.105,03
10	352690	LIMEIRA	R$ 44.289,69	R$ 13.155,81	R$ 57.445,50
10	353870	PIRACICABA	R$ 1.718,40	R$ 0,00	R$ 1.718,40
10	354390	RIO CLARO	R$ 19.851,50	R$ 1.653,73	R$ 21.505,23
10	354400	RIO DAS PEDRAS	R$ 2.496,06	R$ 0,00	R$ 2.496,06
10	355040	SÃO PEDRO	R$ 69.586,20	R$ 2.427,40	R$ 72.013,60
11	351440	DRACENA	R$ 3.268,62	R$ 1.992,68	R$ 5.261,30
11	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	R$ 2.077,67	R$ 0,00	R$ 2.077,67
11	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R$ 13.705,65	R$ 0,00	R$ 13.705,65
11	354510	SANTO ANTÔNIO DO ARANTÁCIO	R$ 6.574,56	R$ 0,00	R$ 6.574,56
11	355610	TUPÃ PAULISTA	R$ 2.551,88	R$ 0,00	R$ 2.551,88
11	355880	BATATAIS	R$ 6.068,97	R$ 5.471,64	R$ 11.540,61
11	[illegible]	[illegible]	R$ 21.735,40	R$ 0,00	R$ 21.735,40

Assinado digitalmente por
JOSE APARECIDO
FERNANDES
004.959.018-89
Data 17/04/2023 [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - Protocolo nº 830/2023 recebido em 17/04/2023 11:23:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BDC0-E9EF-5D5D-AD09.